



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI| Nº 2399 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

LEI MUNICIPAL Nº 1997/2025

“Dispõe sobre a instituição e realização do desfile da beleza negra em alusão a data de 20 de novembro e sua inclusão no calendário de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro-ES”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, aprovou, o Prefeito sancionou de acordo com o artigo 44, § 3º da Lei Orgânica Municipal e 263, parágrafo único do Regimento Interno, e eu, **MATHEUS GARCIA CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o artigo 44, § 7º, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **Promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização do Desfile da Beleza Negra no município de Jerônimo Monteiro, em homenagem ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 de novembro, integrando o evento ao calendário oficial de eventos culturais do município.

Art. 2º O Desfile da Beleza Negra tem como objetivo valorizar a identidade, cultura e ancestralidade do povo negro, promovendo ações de combate ao racismo e fortalecendo o respeito à diversidade étnico-racial.

Art. 3º O Governo do município de Jerônimo Monteiro, para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderá firmar parcerias ou celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para:

I - Definir o período e o local de realização do desfile;

II - Promover a seleção dos participantes, respeitando critérios que valorizem a diversidade e a representatividade da comunidade negra local;

III - Organizar atividades culturais e educativas relacionadas à história e à cultura afro-brasileira durante o período do evento;

IV - Garantir a ampla divulgação do evento nas escolas municipais e nas comunidades locais.

Art. 4º O Desfile da Beleza Negra será incluído no calendário oficial de eventos culturais do município de Jerônimo Monteiro.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 28 de maio de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2399 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro – ES, em 28 de maio de 2025.

MATHEUS GARCIA CARVALHO
Presidente da CMJM

Referência: Projeto de Lei Legislativo nº 008/2025.
Autoria: Vereadora Maria Luíza de Oliveira Liparizi
Aprovado na Sessão Ordinária do dia: 14/03/2025